



MUNICÍPIO DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

Telefone: (84) 9.9488-3724

E-mail: gabinete@jucurutu.rn.gov.br

CNPJ: 08.095.283/0001-04



Ofício nº 379/2023/GP-MJ

Jucurutu/RN, 27 de novembro de 2023.

Ao Exmº Senhor,

ALAN OLIVEIRA DO AMARAL

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Rua Epaminondas Lopes, 190

Centro – Jucurutu/RN – CEP: 59.330-000.

Assunto: Encaminhar Projeto de Lei nº 1.005/2023.

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos de estima, vimos por meio deste, ENCAMINHAR em anexo o Projeto de Lei nº 1.005/2023, que “Dispõe sobre o parcelamento de débitos, oriundos das contribuições previdenciárias patronais do Município de Jucurutu/RN, com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, e dá outras providências” para que seja apreciado e votado de **Urgência Urgentíssima**.

Sendo o que tínhamos no momento, reiteramos os votos de estima e consideração. Gratos por sua atenção e estima, nos colocamos à inteira disposição.

Atenciosamente,

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Jucurutu/RN
RECEBIDO
Em 27/11/2023
Km 506
11.536



MENSAGEM 19/2023.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Senhora Vereadora

Honra-me submeter à apreciação de Vossas Excelências e demais pares, a lei que dispõe sobre o parcelamento de débitos, oriundos das contribuições previdenciárias patronais do Município de Jucurutu/RN, com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta proposição legislativa tem como principal objetivo autorizar o parcelamento dos débitos ainda não repassados pelo Município de Jucurutu ao RPPS.

Tal autorização consiste em medida fundamental para a boa execução dos referidos pagamentos, de forma a não comprometer a fluidez das contas públicas. nos termos dos arts. 14/17 da Portaria MTP nº 1.467.

O referido parcelamento encontra amparo no art. 9º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Nesse passo, é de fundamental importância que, autorizado por esta Respeitável Casa, o Município possa parcelar para melhor administrar o cumprimento dos débitos para com seu Regime Próprio de Previdência Social, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, a bem do interesse da cidade e, sobretudo, da população de Jucurutu.

Ciente da relevância da matéria, que certamente será inserida no ordenamento jurídico municipal, confio na rápida tramitação do incluso projeto, e, ao final, na sua aprovação por essa Casa Legislativa, reiterando protestos de consideração e apreço.

Requer que a tramitação seja em regime de **URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA.**

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 27 de novembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete Civil

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

Telefone: (84) 99488-3724 E-mail: gabinete@jucurutu.gov.br

CNPJ: 08.095.283/0001-04



PROJETO DE LEI Nº 1005, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre o parcelamento de débitos, oriundos das contribuições previdenciárias patronais do Município de Jucurutu/RN, com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, neste Estado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e votação da câmara de vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias patronais do Município de Jucurutu, com o seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência do Município de Jucurutu, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto nos arts. 14/17 da Portaria MTP nº 1.467.

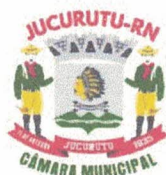
§1º - O parcelamento, de que trata o *caput*, inclui contribuições patronais e suplementares devidas pelo Município de Jucurutu ao RPPS, com vencimento até 20 de novembro de 2023.

§2º - É vedado o parcelamento de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

§3º - O parcelamento será rescindido no atraso de 5 (cinco) parcelas consecutivas ou não, podendo ser reparcelado nas mesmas condições do parcelamento original.

Art. 2º - Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo IPCA, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento, conforme art. 18 da Lei Municipal nº 861/2016.

Art. 3º - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 1005, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o parcelamento de débitos, oriundos das contribuições previdenciárias patronais do Município de Jucurutu/RN, com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias patronais do Município de Jucurutu, com o seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência do Município de Jucurutu, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto nos artigos 14/17 da Portaria MTP nº 1.467.

§1º - O parcelamento, de que trata o *caput*, inclui contribuições patronais e suplementares devidas pelo Município de Jucurutu ao RPPS, com vencimento até 20 de novembro de 2023.

§2º - É vedado o parcelamento de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

§3º - O parcelamento será rescindido no atraso de 5 (cinco) parcelas consecutivas ou não, podendo ser reparcelado nas mesmas condições do parcelamento original.



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

Art. 2º - Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo IPCA, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento, conforme art. 18 da Lei Municipal nº 861/2016.

Art. 3º - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º - As prestações vencidas serão atualizadas pelo IPCA, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas e vigorará até a quitação integral do termo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jucurutu/RN, 29 de novembro de 2023.

ALAN OLIVEIRA DO AMARAL
AMARAL:008391454
46
ALAN OLIVEIRA DO AMARAL

Presidente

Assinado digitalmente por ALAN OLIVEIRA DO AMARAL, 00839145440
NO: C=BR, O=CIP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
=RFB, OU=RFB-eCPF A3, OU=EM BRANCO, OU=133609730/00152, OU=videconferencia, CN=ALAN OLIVEIRA DO AMARAL, 00839145446
Resido: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2023.11.29 15:30:59-03'00'
Fonte: PDF Reader Versão: 12.1.3



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 026/2023

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS, ORIUNDOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **APROVADO**, por unanimidade de votos dos Vereadores da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, o Projeto de Lei nº 1005/2023, que “Dispõe sobre o parcelamento de débitos, oriundos das contribuições previdenciárias patronais do Município de Jucurutu/RN, com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, e dá outras providências.”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jucurutu/ RN, 29 de novembro de 2023.

ALAN OLIVEIRA DO

AMARAL:00839145

446

Assinado digitalmente por ALAN OLIVEIRA DO
AMARAL:00839145446
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
43508723000152, CN=Videoconferencia, CN=ALAN OLIVEIRA
DO AMARAL:00839145446
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.11.29 10:40:00.03'00"
Font: PDF Reader Versão: 12.1.3

ALAN OLIVEIRA DO AMARAL

Presidente



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
jucurutu.m.leg.br / camaradejucurutu@hotmail.com

ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN.

Aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2023, as 16:00 horas, no Plenário Augusto Queiroz da Câmara Municipal reuniram-se os vereadores para a realização da 34ª (trigésima quarta) Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura da Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte. Em conformidade com a chamada dos Vereadores estiveram presentes os seguintes vereadores: Alan Oliveira do Amaral, Edivan Fernandes da Costa, Francinilson Batista da Silva, Gilson de Brito Neri, José Ilo Lopes Júnior, José Pedro de Araújo Neto, Paula Mércia Medeiros de Souza Torres, Romualdo Teixeira Cosme, Rubens Batista de Araújo e eu, primeiro secretário desta casa: Romulo Ivo de Almeida, ausente o vereador Jubiratan de Araújo Saldanha. Ambos os presentes com a assinaturas no livro de registro dos parlamentares, e de acordo com as normas regimentais, o senhor Presidente declarou aberta a 34ª Sessão Ordinária do ano de 2023. **EXPEDIENTE:** Leitura da Ata da 33ª Sessão Ordinária: ata colocada em discussão e votação pelos vereadores que restou aprovada por unanimidade de votos. **EXPEDIENTE DO DIA: PROJETO DE LEI Nº 1005/2023** de autoria do Poder Executivo: dispõe sobre o parcelamento de débitos, oriundos das contribuições previdenciárias patronais do município de Jucurutu/RN com seu regime próprio de previdência social RPPS, e dá outras providências. No uso da palavra o vereador Francinilson Batista da Silva, requereu ao Presidente a inclusão do projeto na ordem do dia, de imediato o Presidente consultou o plenário que aprovou a inclusão, logo em seguida o projeto foi aprovado por unanimidade de votos. **PROJETO DE LEI Nº 015/2023** de autoria do vereador Edivan Fernandes da Costa: altera o nome da escola localizada no Sítio Riachão, José Ferreira, passando a se chamar escola municipal Ozelita Alves Ramalho de Araújo. **INDICAÇÃO: Nº 162/2023** de autoria do vereador Rômulo Ivo de Almeida: indica ao senhor Prefeito e ao secretário de obras a recuperação da pavimentação da Rua Professor José Bezerra de Araújo, no trecho já próximo a travessia para pista, onde já ocorreu acidentes. **INDICAÇÃO: Nº 163/2023** de autoria do vereador Rubens Batista de Araújo: solicita ao Prefeito que seja encaminhado ao deputado Nelter Queiroz, juntamente ao DNOCS, para que seja realizado a manutenção das bombas de captação dos diques. **INDICAÇÃO: Nº 164/2023** de autoria do vereador José Ilo Lopes Júnior: requer que seja encaminhado ao senhor Prefeito e ao deputado Nelter Queiroz, para que viabilize um projeto para captação de recursos, para construção de sete passagens molhadas da estrada que dá acesso a Serra de João do Vale a comunidade Loca e demais comunidades. **PROJETO DE LEI Nº 1003/2023** de autoria do Poder



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
jucurutu.m.leg.br / camaradejucurutu@hotmail.com

Executivo: altera a redação de dispositivos da Lei municipal nº 1.043, de 27 de dezembro de 2021, que criou o conselho municipal de turismo, o fundo municipal de turismo e dá outras providências. Colocado em votação o projeto foi aprovado por unanimidade de votos. **INDICAÇÃO: Nº 156/2023** de autoria do vereador Rômulo Ivo de Almeida: solicita ao Poder Executivo e ao secretário de obras que providencie a terraplanagem, locais abaixo mencionados: na entrada de Adorico, na curva da Aroeira, na entrada do Sítio Retiro. **INDICAÇÃO: Nº 157/2023** de autoria do vereador Romualdo Teixeira Cosme: solicita ao poder executivo e a secretária competente agilidade nas escrituras públicas do conjunto DNOCS -Jucurutu/RN. **INDICAÇÃO: Nº 158/2023** de autoria do vereador Romualdo Teixeira Cosme: solicita ao poder executivo e ao secretário de educação a revitalização do pátio recreativo da escola municipal Joel Lopes Galvão. **INDICAÇÃO: Nº 159/2023** de autoria do vereador Alan Oliveira do Amaral: solicita ao poder executivo e ao secretário de esportes a reforma da quadra de esportes do Bairro Novo Horizonte. **INDICAÇÃO: Nº 160/2023** de autoria vereador Alan Oliveira do Amaral: solicita ao Poder Executivo e ao secretário de obras uma área de recreação- praça na comunidade Mutamba Zona Rural do município de Jucurutu. **INDICAÇÃO: Nº 161/2023** de autoria vereador do Gilson de Brito Neri: solicita ao poder executivo e a secretária de saúde que seja revista a gratificação, já concedida as cozinheiras do HMTLQS. Todas as indicações foram aprovadas por unanimidade de votos. **INDICAÇÃO VERBAL** de autoria do vereador Edivan Fernandes da Costa: solicita ao Prefeito e a secretaria de obras que providencie a revitalização da praça José Marcelino Fernandes localizada no início do Município. **PALAVRA FACULTADA:** Fizeram uso da palavra facultada os vereadores: José Pedro de Araújo Neto, Paula Mércia Medeiros de Souza Torres, Rubens Batista de Araújo Romulo Ivo de Almeida. Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão e convocou a próxima para o dia 05 de dezembro de 2023. E, para constar, Romulo Ivo de Almeida, 1º Secretário, lavrou a presente ata, que segue subscrita:

Jucurutu -RN, 29 de novembro de 2023.

FRANCILSON BATISTA DA SILVA
Romualdo Teixeira Cosme
José Ivo de Almeida
Romulo Batista de Almeida
José Pedro de Araújo Neto
M. M. M.
Rômulo Ivo de Almeida
Gilson de Brito Neri
Paula Mércia M de S Torres